



# Prefeitura de Cerro Negro

## Estado de Santa Catarina

LEI 430/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA CASA FAMILIAR RURAL DE CERRO NEGRO**

**JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO**, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Alunos da Casa Familiar Rural de Cerro Negro, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.572.334/0001-90, destinado à manutenção dos programas de educação, formação e profissionalização de agricultores e seus familiares, através da Casa Familiar Rural de Cerro Negro.

**Parágrafo Único** - A Associação de Pais e Alunos da Casa Familiar Rural de Cerro Negro prestará contas da aplicação das verbas dentro das finalidades específicas estabelecidas no termo de convênio.

**Art. 2º** - Para implementação do Convênio de que trata o artigo anterior, fica a municipalidade autorizada a repassar a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de Abril de 2008, sendo que no mês de Dezembro será efetuado o repasse de duas parcelas para o fechamento do exercício financeiro.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá efeito retroativo a 1º de Abril de 2008.

Prefeitura de Cerro Negro, 22 de Abril de 2008

Janerson J. D. Furtado  
prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 22 de Abril de 2008